

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP

A Gerente do Setor de Licitações do Município de Cândia Sales, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, vem, por meio deste instrumento, tornar pública a retificação de erro material identificado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP**, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação, ampliação, modernização e efficientização do sistema de iluminação pública de diversas vias, praças e logradouros, com a gestão e manutenção do parque de iluminação pública do Município de Cândia Sales/BA”*.

A presente correção visa garantir a clareza, a isonomia e a ampla competitividade do certame, nos termos que se seguem:

Constatou-se a existência de um erro material em uma das especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o ato convocatório. Desta forma, a Administração Pública procede à devida correção do item, com fulcro no §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, para que não parem dúvidas sobre os requisitos exigidos para o objeto licitado.

Para tanto, determina-se a seguinte alteração:

No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, especificamente no subitem **14.2.6.13**, que trata dos requisitos de qualidade técnica mínima para as luminárias a LED:

Onde se lê:

"**14.2.6.13.** Devem possuir índices de reprodução de cor (IRC) maior ou igual a 80%;"

Leia-se:

"**14.2.6.13.** Devem possuir índices de reprodução de cor (IRC) maior ou igual a 70¹;"

¹ O valor de IRC maior ou igual a 70 é amplamente reconhecido e adotado como padrão para projetos de iluminação viária, conforme se observa em normas técnicas e em projetos de efficientização energética em todo o país. Tal parâmetro assegura uma adequada reprodução das cores, essencial para a segurança de pedestres e veículos, ao mesmo tempo que se harmoniza com as tecnologias de luminárias LED de alta eficiência luminosa. A exigência original de IRC 80, embora tecnicamente possível, é mais comum em aplicações internas ou cênicas, podendo representar um requisito excessivo e desproporcional para o escopo principal do objeto, que é a iluminação pública geral.

Fica expressamente ratificado que todas as demais cláusulas, condições, especificações e anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP, que não foram objeto de alteração por esta Errata, permanecem inalterados e em pleno vigor.

A presente retificação, por se tratar de correção de erro material que não afeta a formulação das propostas, não enseja a necessidade de reabertura do prazo para a apresentação das mesmas, mantendo-se inalterado o cronograma do certame.

Desse modo, reitera-se que a data e o horário para a sessão pública de recebimento e abertura das propostas e início da fase de lances, qual seja, **16 de abril de 2026, às 10:00 (horário de Brasília)**, estão mantidos.

4. DA PUBLICIDADE

Esta Errata será divulgada nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do edital original, garantindo sua ampla publicidade e o conhecimento por parte de todos os interessados, em observância ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.

Cândido Sales/BA, 13 de abril de 2026.

AIDE SANTOS NUNES

GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA